**DECRETO Nº 4.697, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ANULA ATO QUE CONCEDEU APOSENTADORIA AO SERVIDOR ALBERTO BOGONI NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Expediente nº 038/2016, que tem por objeto a revisão do Processo de Aposentadoria do servidor ALBERTO BOGONI NETO;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina proferida no Processo APE nº – 15/00573776 que reconheceu a nulidade do processo aposentatório do servidor público municipal, tendo em vista que não havia implementado o tempo de contribuição;

**CONSIDERANDO** ter sido respeitado o direito ao devido processo legal e o direito à ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência do Município de Pinheiro Preto não tem competência para editar atos de concessão ou anulação de aposentadoria,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulado o ato concessório da aposentadoria do servidor ALBERTO BOGONI NETO, consubstanciado no Decreto nº 3.835, de 29 de maio de 2.013, devendo o mesmo ser readmitido incontinenti no cargo e nível que ocupava quando da concessão do benefício invalidado.

**Art. 2º** Fica declarado sem efeitos as Portarias editadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto de nºs 013/2017, 014/2017 e 019/2017.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 3.835, de 29 de maio de 2013.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 13 de novembro de 2017.

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal